

DECRETO N° 005/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A OPÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ - PR PELO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, NOS TERMOS DO ART. 101 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS (ADCT), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 94/2016, nº 99/2017, nº 109/2021, 113/2021 e nº 114/2021, que institui o Regime Especial de Pagamento de Precatórios para Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar o pagamento dos precatórios judiciais de responsabilidade do Município de Iporã, em conformidade com as normas constitucionais vigentes;

CONSIDERANDO que a adesão ao Regime Especial é medida que visa garantir a organização das finanças municipais e o cumprimento das obrigações judiciais, afastando o risco de sequestro de verbas públicas, conforme entendimento consolidado na jurisprudência, a exemplo do julgado pelo **TJ-PR — Agravo de Instrumento 0028935-34.2020.8.16.0000**;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Município de Iporã, Estado do Paraná, inserido no Regime Especial de Pagamento de Precatórios de que trata o art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Art. 2º. Para o cumprimento do Regime Especial, o Poder Executivo Municipal depositará, mensalmente, em conta especial administrada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, o valor correspondente ao percentual de sua Receita Corrente Líquida (RCL) apurada no segundo mês anterior ao do pagamento, em montante suficiente para a quitação de seus débitos e, ao final de cada exercício, o saldo porventura existente, nos termos da regulamentação aplicável.

Art. 3º. A Procuradoria Jurídica do Município, em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda, adotará as providências necessárias para a elaboração e apresentação do plano de pagamento ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, bem como para o acompanhamento de sua execução.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **nove** dias do mês de **janeiro** de **dois mil e vinte e seis**

Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná

Órgão Oficial do Município de Iporã
Edição n.º 3445 Página 105 Ano: XIV
Data: 12/01/2026


ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Para Contador:

ADEMIR ALVES FERREIRA. Inscrito no CPF n. 653.xxx.xxx-04

Para advogado:

ARILDO ANTÔNIO DE CAMPOS. Inscrito no CPF n. 498.xxx.xxx-91

Art. 3º Em cumprimento ao disposto no art. 26, e art. 27, § 3º da Lei Complementar nº 04/2023, fica atribuído aos servidores nomeados neste Decreto em contraprestação as funções, as gratificações previstas na Lei nº 04/2023.

Art. 4º Deverá ser tomada as providências necessárias pela Administração Pública e pelo FAPESPI, para o cumprimento das exigências para ocupar os conselhos e comitê de investimentos.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:DA2E3B34

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2026**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A OPÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ - PR PELO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, NOS TERMOS DO ART. 101 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS (ADCT), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 94/2016, nº 99/2017, nº 109/2021, 113/2021 e nº 114/2021, que institui o Regime Especial de Pagamento de Precatórios para Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar o pagamento dos precatórios judiciais de responsabilidade do Município de Iporã, em conformidade com as normas constitucionais vigentes;

CONSIDERANDO que a adesão ao Regime Especial é medida que visa garantir a organização das finanças municipais e o cumprimento das obrigações judiciais, afastando o risco de sequestro de verbas públicas, conforme entendimento consolidado na jurisprudência, a exemplo do julgado pelo TJ-PR — Agravo de Instrumento 0028935-34.2020.8.16.0000;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Município de Iporã, Estado do Paraná, inserido no Regime Especial de Pagamento de Precatórios de que trata o art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Art. 2º. Para o cumprimento do Regime Especial, o Poder Executivo Municipal depositará, mensalmente, em conta especial administrada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, o valor correspondente ao percentual de sua Receita Corrente Líquida (RCL) apurada no segundo mês anterior ao do pagamento, em montante suficiente para a quitação de seus débitos e, ao final de cada exercício, o saldo porventura existente, nos termos da regulamentação aplicável.

Art. 3º. A Procuradoria Jurídica do Município, em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda, adotará as providências necessárias para a elaboração e apresentação do plano de pagamento ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, bem como para o acompanhamento de sua execução.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:58AC72CE

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 029/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de setembro de 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.

CONTRATADO: DARIO PEREIRA DA FONSECA CPF: 054.xxx.xxx-43

OBJETO: Prestar serviços de GARI, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública.

VALOR:R\$ 1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 01 de Setembro de 2025 a 31 de Agosto de 2026, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes.

BASE LEGAL: aprovado em Teste Seletivo, conforme Edital Nº 007/2025 (INTEGRANTE DO PSS 002/2025) de 11/04/2025, Edital nº. 014/2025 de 30/05/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocado através do Edital n.º. 018/2025 de 16/07/2025, para prestar serviços de GARI, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de 31 de dezembro de 2025, conforme assinatura do termo de rescisão contratual.

FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 31 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA/

Prefeito Municipal

DARIO PEREIRA DA FONSECA/

Contratado

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:44A031DA

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 021/2026**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA FRANCIELE SIBIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 001/2026.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **FRANCIELE SIBIM**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 050.xxx.xxx-11, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR PROFISSIONAL**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 05/03/2025 à 04/03/2026, a contar de 06/01/2026 à 25/01/2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de janeiro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.